



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Referente: Contratos nº 20230370– PE SRP 9/2023-033-FMS

Em atendimento à determinação, contida no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Controlaria Interna DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que, após Parecer Técnico Jurídico Conclusivo nº 077/2023-PROJUR (fls. 298/311), por meio do Parecer da Controladoria Interna nº 052/2023 (fls. 314/343), analisou a regularidade do Processo Licitatório nº **PE SRP 9/2023-033-FMS** na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador diesel, com carenagem, potência 150 KVA, velocidade de 1800RPM, frequência de 60HZ, inclusa instalação, para o Hospital Municipal de Jacundá, conforme especificações e condições estabelecidas nos estudos de viabilidade e termo de referência, constantes nos Anexos I, II, III e IV do edital. A Controladoria Interna apontou alguns riscos e fez recomendações. O Pregoeiro, Davi Silva Pereira (Portaria nº 003/2023-GP), saneou o processo e corrigiu os erros, recomendando a homologação. A decisão homologatória foi firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, em 08/09/2023, na qualidade de autoridade competente (fls. 346). O termo de homologação foi firmado pela Secretária Municipal de Saúde, Iralde Gonçalves Bizarrias, em 08/09/2023, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora FMS (fls. 347), sendo o aviso de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 13/09/2023 – Edição 3330 (fls. 350). A **Ata de Registro de Preços nº 026/2023**, foi firmada, no valor de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), com vigência de **12/09/2023 a 12/09/2024**, fls. 351/355, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14/09/2023 – Edição 3331 (fls. 356): A empresa beneficiária da ata foi convocada para assinar o contrato:

Contrato nº 20230370, que tem por objeto a aquisição de grupo gerador diesel, com carenagem, potência 150 KVA, velocidade de 1800RPM, frequência de 60HZ, inclusa instalação, para o Hospital Municipal de Jacundá, foi celebrado pelo Município de Jacundá, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ **528.843/0001-**) representada pela Secretária Municipal de Saúde, Iralde Gonçalves Bizarrias (CPF **823.402-**), e a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA** (CNPJ **.346.027/0001-**), representada pelo Sócio-Administrador, Maurício Monte (CPF **.263.718-**), no valor total de **R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, com vigência de **14/09/2023 a 31/12/2023**, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 (fls. 360/365).



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Para fiscalização do contrato 20230370, foram designadas as Servidoras Cláudia dos Santos Lima (CPF ***.974.602-**), como fiscal administrativo, e Tayla de Jesus Lopes (CPF ***.262.442-**, CREA nº 1518859100) como fiscal técnico, conforme portaria de designação de fiscal de contrato (fls. 367), cujos termos de ciência das respectivas designações para exercício das competências de fiscalização da execução contratual encontram-se firmados às fls. 368/369.

A dotação orçamentária, constante da cláusula décima terceira do contrato nº 20230370, está divergente do despacho contábil (fls. 41), em conformidade com a LOA/2023, o que foi analisado no item “3.8” do Parecer nº 052/2023-CONTRIN.

O extrato do contrato nº 20230370, foi no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 15/09/2023 – Edição 3332 (fls. 370).

Ainda, **recomenda-se** que seja inserido o contrato 20230370, no Mural de licitações do TCMPA (art. 11 da IN nº 22/2021), e no Portal de Transparência (art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, e art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011), assim como todos os pareceres jurídicos e de controle interno.

Reitera-se o disposto no Parecer nº 052/2023-CONTRIN, de que o papel da Controladoria Interna é gerar informações, de natureza opinativa, para a tomada de decisão da Autoridade Competente, como segunda linha de defesa, não vinculando o gestor público.

Desta forma, tendo a Autoridade Competente autorizado a contratação, após cumprimento das recomendações jurídicas e de controle interno quanto à regularidade do contrato, poderá a gestão municipal dar sequência à realização e execução das despesas do contrato 20230370.

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá/PA, 25 de setembro de 2023.

Gabriela Zibetti
Controlador Interno
Portaria nº 0052021-GP